



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 632 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1995.

Institui o Dia do Técnico Agrícola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Técnico Agrícola", a ser comemorado no dia 05 (cinco) de novembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 30 de outubro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 3380 do dia 31/10/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº 632, de 30 de Outubro de 1995.

Institui o Dia do Técnico Agrícola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Técnico Agrícola", a ser comemorado no dia 05 (cinco) de novembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 1995, 107ª da República.

~~VALIDAR ATOS  
GOVERNADOR~~